



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 611

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	2
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal da Educação	7
Secretaria Municipal da Saúde	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	13
Procuradoria Geral do Município	14
Banco do Povo	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

DEMITIR, por abandono de cargo,

GUSTAVO DE SENNA MICHELETTI DIAS, matrícula 320721, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 3 de abril de 2009, conforme Despacho nº 040/2009, da Procuradoria Geral do Município proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 2008037900.

Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANTONIA JOELMA LUNA NEPONUCENA DA CUNHA, para exercer o cargo de Professor-PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 3 de setembro a 21 de dezembro de 2012.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público KAREN CAMPELO DE MELO RODRIGUES, para exercer o cargo de Professor-PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 31 de agosto a 21 de dezembro de 2012.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 4 de setembro a 21 de dezembro de 2012:

Professor – PII-40h:
LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA DIAS.

Agente Administrativo Educacional-40h:
RAIMUNDA EUNICE DE SOUSA ALVES.

Professor – PI-40h:
CARMELITA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA ÁGUIDA ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor-PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 22 de agosto a 21 de dezembro de 2012.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2012:

Professor – PII-20h:
SUIANE FRANCISCA DA SILVA.

Professor – PI-40h:
ANA CLÁUDIA MUNIZ DE SOUSA DA SILVA;
CLEONICE MARANHÃO DE ARAUJO;
JANETE BEZERRA PEREIRA;
JORDÂNIA PEREIRA DA SILVA;
LIANA RAQUEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA;
MARILENE DE SOUZA BULHÕES;
REINAINA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO
NOGUEIRA;
SIMONE PEREIRA TORRES DE ASSUNÇÃO.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Professor-PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 30 de agosto a 21 de dezembro de 2012:

VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL;
MARIA ALZENAR DE OLIVEIRA CANDIDO;
LUCIRENE SOUSA SOARES.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público LEILIANE BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 14 de outubro de 2012.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público RICARDO ROCHA COELHO MORAIS, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 12 de setembro de 2012.

Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 43/2012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Retifica as portarias que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 22, 38 e 39 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, Decreto de 12 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 30, de 4 de julho de 2012, na parte onde se lê: no período de 04/07/2012 a 31/07/2012, leia-se: no período de 02/07/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 39, de 1º de agosto de 2012, na parte onde se lê: no período de 1º/08/2012 a 21/08/2012, leia-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**ESTADO DO TOCANTINS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

se: no período de 06/08/2012 a 17/08/2012.

Art. 3º Retificar a Portaria nº 41, de 3 de setembro de 2012, na parte onde se lê: no período de 22/08/2012 a 13/02/2013, leia-se: no período de 18/08/2012 a 13/02/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Planejamento e Gestão, aos treze dias do mês de setembro de 2012.

ANA CAROLINA A. G. EMMERICH
Secretária

Secretaria Municipal de Finanças

ACÓRDÃO Nº: 92/2012

PROCESSO: 42251/2009 DE 27/11/2009
RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 868/2009
EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 17.339,57, referente ao período de 01/03/2006 a 31/12/2006, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no art. 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42251/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 868/2009.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 93/2012

PROCESSO: 42250/2009 DE 27/11/2009
RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 869/2009
EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 11.161,54, referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100%

conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42250/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 869/2009.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 94/2012

PROCESSO: 42252/2009 DE 27/11/2009
RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 870/2009
EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 7.935,21, referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42252/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 870/2009.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 95/2012

PROCESSO: 42254/2009 DE 27/11/2009
 RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 871/2009

EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 17.784,81, referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42254/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 871/2009.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 96/2012

PROCESSO: 42258/2009 DE 27/11/2009
 RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 872/2009

EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 21.402,63, referente ao período de 01/12/2006 a 31/12/2006, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto, requerendo à JUREF que encaminhe o auto a Gerência de Fiscalização e Tributação solicitando nova fiscalização. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto, com pedido de nova fiscalização. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42258/2009,

que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 872/2009, com pedido de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 97/2012

PROCESSO: 42259/2009 DE 27/11/2009
 RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 873/2009

EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 21.160,21, referente ao período de 01/12/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto, requerendo à JUREF que encaminhe o auto a Gerência de Fiscalização e Tributação solicitando nova fiscalização. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto, com pedido de nova fiscalização. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42259/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 873/2009, com pedido de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 98/2012

PROCESSO: 42261/2009 DE 27/11/2009
 RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 874/2009

EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, no valor de R\$ 29.958,37, referente ao período de 01/12/2008 a 31/12/2008, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 16 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da

incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto, requerendo à JUREF que encaminhe o auto a Gerência de Fiscalização e Tributação solicitando nova fiscalização. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma que o auto possui vícios insanáveis. Que o auditor fiscal fez novo levantamento, mas não relacionou as notas fiscais, não fez as devidas deduções de materiais utilizados na obra, conforme Dec.74/2004 art. 28. Desta forma, opina pela nulidade do auto, com pedido de nova fiscalização. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42261/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração nº 874/2009, com pedido de nova fiscalização.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 99/2012

PROCESSO: 42262/2009 DE 27/11/2009

RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 875/2009

EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN, no valor de R\$ 239,54, referente ao período de 01/12/2006 a 31/12/2006, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 17 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto, requerendo à JUREF que encaminhe o auto a Gerência de Fiscalização e Tributação solicitando nova fiscalização. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma não ter dúvida que é devido o imposto sobre atividade de engenharia. Desta forma, opina pela manutenção de auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42262/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do auto de infração nº 875/2009.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 100/2012

PROCESSO: 42263/2009 DE 27/11/2009

RECORRENTE: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 876/2009

EMENTA: Processo administrativo lavrado por falta de recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN, no valor de R\$ 58,89, referente ao período de 01/12/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais, previstas no item 7.02 da lista de serviços constantes do anexo I da LC 107/2005. Infração contida no arts. 15 e 17 c/c art. 30 da LC 107/2005. Penalidade de 100% conforme art. 40, I, "b" da mesma LC. O contribuinte apresentou defesa, alegando não ser de sua responsabilidade a obrigação de pagar o imposto, e que o imposto cobrado sobre incorporação de imóveis, não é devido, pois o imóvel foi construído em terreno da incorporadora. A Julgadora Singular julga improcedente o auto de infração, em razão de conter vício formal no lançamento, pedindo nulidade do referido auto, requerendo à JUREF que encaminhe o auto a Gerência de Fiscalização e Tributação solicitando nova fiscalização. Após realização de diligência na empresa pelo auditor fiscal, em que o mesmo afirma ter feito todas as deduções legais, o Representante Fazendário afirma não ter dúvida que é devido o imposto sobre atividade de engenharia. Desta forma, opina pela manutenção de auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 28 de junho de 2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 42263/2009, que versa sobre falta recolhimento ou recolhimento a menos do ISSQN, em desfavor de TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do auto de infração nº 876/2009.

Palmas TO, 13 de setembro de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 045/90, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e/ou se querendo comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e/ou projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Nº. da Not. de Embargo de Obra
CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	2012041856	998.018.251-20	1047
RENATO ANTONIO OLIVEIRA PEIXOTO	2012041893	055.062.146-69	211
CARLOS EDUARDO GOMES DE OMENA	2012041880	002.046.881-40	207
MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2012041887	169.751.111-20	208
ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	2012041889	713.095.001-34	209

Palmas-TO, 14 de setembro de 2012.

Lenise Keley F. Gomes
Gerente da Secretaria Executiva da Juref

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 259/2012.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Certame: Pregão Presencial nº 034/2012

Ata de Registro de Preços nº 018/2012

Validade da Ata: 03/05/2013

Órgão Aderente: Secretaria de Saúde
Processo de Adesão: 2012025408

Fornecedor			CPNJ		
DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA			06.004.604/0001-92		
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	UND	01	Aquisição de veículos tipo Van, com capacidade de 15+1 lugares, teto alto, motorização 115,6cv, motor turbo diesel, PTB (peso bruto total) de 3.550 kg, pneus e rodas aro "16", freio a disco nas 04 rodas. Com todos os dispositivos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados. Marca: Ford.	112.000,00	112.000,00

Palmas-TO, 14 de setembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 083/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2012

Processo nº: 2012017751

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 163/2012, sucedido em 26/06/2012, às 16:30hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CPNJ:		
COMERCIAL SANTOS LTDA			15.140.678/0001-47		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
05	80	UND	Camiseta caracterizada, na cor vermelho, com mangas curtas, malha fria;	MENORAH	9,90
06	80	UND	Bonê em brim profissional, na cor laranja, com silk frente com fecho de plástico, protetor de pescoço;	MENORAH	4,49
07	42	Par	Coturno de segurança confeccionado em couro hidrofugado e anti-chamas, cano em tecido 100% poliámidia (cordura balística) altamente resistente ao rasgo. Cadastrar em poliéster com enchimento em ponteiros de plástico. Tonoleira com refletivo cinza. Palmilha em múltiplas camadas de fibra 100% poliéster com trato de cerâmica de alta tenacidade e espuma de 3,5(+/- 0,2)mm, não metálica, resistente a perfuração em conformidade com as normas NBR ISSO 20344 e 20345. Protege 100% a planta do pé. Biqueira de composite de plástico polímero de resistência mecânica equivalente a 200 J de impacto e a 1500 kg de compressão (conforme normas NBR 20344 e 20345) mais leve em cerca de até 51% as biqueiras de aço, não acionado por detectores de metal, antimagnética e anticorrosiva. Soldado em peça única, fundida com densidades diferentes de poliuretano e borracha, injetados diretamente ao cabedal. Possui desenho antiderrapante. Resistente a 300° C durante 01 minuto.	PEDIGRE	260,00

Fornecedor:			CPNJ:		
PETTINE E PETTINE LTDA - ME			02.448.476/0001-15		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	50	UND	Cantil portátil, material: alumínio atóxico, volume: 900 ml, com capa isolante de algodão, com passante para cinto e corrente para evitar perda da tampa.	NAUTIKA	49,90

Fornecedor:			CPNJ:		
PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA			00.556.225/0001-29		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
03	80	UND	Calça em brim profissional, na cor laranja, modelo com elástico no coes na parte traseira, com zíper e botão de velcro na frente com dois bolsos nas laterais com silk na perna esquerda 1/0 cor;	PRORROUPAS	24,90
04	80	UND	Jaleco em brim profissional leve, modelo manga longa na cor laranja. Com velcro nos bolsos e mangas;	PRORROUPAS	26,90

Fornecedor:			CPNJ:		
R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS			15.221.634/0001-41		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	50	UND	Cinto de nylon na cor preta ajustável	RD	17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 012/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da CONCORRÊNCIA nº 012/2012, para contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica da Quadra 506 Norte, em Palmas-TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, processo nº 2012026469. Após exame das propostas apresentadas, a Comissão decidiu classificar todas as propostas e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa ELETRO HIDRO LTDA, com o valor total de R\$ 778.568,33 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). A licitante CONSTRUTORA GIRASSOL E SILVA LTDA, na condição de microempresa, poderá apresentar proposta de desempate, na forma da LC 123/2006, em até dois dias úteis. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones (63) 2111-2735/2736 e email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 de setembro de 2012.

João Marciano Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2012, no sítio cidadecompras.cnm.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de Buffet(almoço e jantar), processo nº 2012033232, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social. O Edital poderá ser retirado no sítio cidadecompras.cnm.org.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 de setembro de 2012.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza mais uma chamada do Concurso Público da Educação, conforme Edital nº 001/2010. A nomeação dos candidatos classificados foi feita através de Decreto, publicado no Diário Oficial do Município de nº 609, de 14 de setembro de 2012, data que inicia o período de 30 dias para posse dos mesmos. O Diário Oficial do Município encontra-se disponível no site <http://www.palmas.to.gov.br>. Dos nomeados:

Agente Administrativo Educacional

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	818	ALDAETES PEREIRA LIMA DIAS
2	819	CARMELITA LOPES FERREIRA DA SILVA
3	820	MANOEL TEIXEIRA DINIZ
4	821	JOÃO BOSCO MARTINS BRINGEL
5	822	ANA LUCIA DE ARAUJO SILVA
6	823	WARLEN MOREIRA DOS SANTOS
7	824	SUELANGE MARCELINA DOS SANTOS
8	825	IVANEIDE ARAUJO CONCEIÇÃO
9	826	EURIVANIO NOLETO ESTALINO
10	827	ROMILTON RODRIGUES DA SILVA
11	828	FÁGNA ANDRADE GUIMARÃES NUNES
12	829	MILENA CARVALHO AGUIAR

Técnico Administrativo Educacional

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	185	MARCELA COSTA FREIRE
2	186	WILBER LACERDA DE JESUS
3	187	RAMON VALUÁ OLIVEIRA
4	188	BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA

Professor - Matemática

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	40	JENISON FERREIRA DOS SANTOS
2	41	JANILDE DA SILVA LIMA BATISTA

Professor – Educação Física

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	85	OLMINDA VIEIRA DA SILVA NETA
2	86	ALVANI BRITO NUNES
3	87	ANDERSON COELHO LEMES
4	88	MARCELIA DE SOUSA FERNANDES

Professor – Ciências

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	34	LUCIANA DE MIRANDA BOSSOIS ROSA
2	35	GEYSON SOUZA CUNHA
3	36	SONAIRA DA GLÓRIA GOMES PARENTE

Professor - Geografia

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	15	LAZARO WANDSON DE NAZARE PERES

Professor - Filosofia

Nº Ordem	Classificação	Servidor(a) a ser nomeado
1	5	EMANUELE JAMILE SOEIRO DE ALMEIDA
2	6	FABIANO TEIXEIRA BEZERRA

Palmas, 17 de setembro de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA RIO VERDE LTDA
OBJETO: Serviço de reforma geral e construção do refeitório e guarita da Escola Municipal Paulo Leivas Macalão.

ADITAMENTO: Acréscimo no valor contratual no percentual de 12,35% referente ao acréscimo de serviços, correspondente ao valor total de R\$ 56.106,55 (cinquenta e seis mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e supressão de 5,83% do valor inicial da obra correspondente ao valor de R\$ 26.501,44 (vinte e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0072-1107, Vínculo: 003040361, Natureza de Despesa: 449051, Subelemento: 9900 conforme NE nº 10173.

BASE LEGAL: Processo nº 2011032676, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 04/2012

A ACE-Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, pessoa jurídica de direito público, com sede -TO 030 km 22,5 estrada Taquaruçu-Buritirana-, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.215/000-10, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACE da Escola, senhor(a) Angela Maria da Silva Vieira Nascimento, CPF.: 623.418.981-49, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 01-de 10 de janeiro de 2012, e considerando a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 893 de 1º de agosto de 2012 vem realizar o Convite nº 04, dia 30 de agosto de 2012 às 10:00 na Escola Municipal de Tempo Integral Profª Sueli Pereira de Almeida Reche para Pintura de calçada, proteção em quadra esportiva, pintura do anexo e reparos nos banheiros e calhas pluviais da Unidade de Ensino..

Das condições para participação: Poderão participar deste certame empresas regularmente constituída que atuem no ramo do objeto deste Convite, que sejam convidadas ou manifestem interesse até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura.

Fica vedado o consórcio, bem como a participação de pessoas físicas e jurídicas relacionadas no art. 9º da lei 8.666/93.

Ordenador da despesa: ACE-Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche.

Regime Legal: Lei de Criação nº 604/96 Resolução nº 111/03 -CME.

EXTRATO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 06/2012

A ACE-Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, pessoa jurídica de direito público, com sede -TO 030 km 22,5 estrada Taquaruçu-Buritirana-, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.215/000-10, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACE da Escola, senhor(a) Angela Maria da Silva Vieira Nascimento, CPF.: 623.418.981-49, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 01-de 10 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no art.21 da Lei 1210 de 08 de julho de 2003 e na Lei 1399 de 02 de dezembro de 2005, PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0062 DE 19 DE JANEIRO DE 2012 vem realizar o Convite nº 05, dia 24 de agosto de 2012 às 14:00 na Escola Municipal de Tempo Integral Profª Sueli Pereira de Almeida Reche para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para fornecimento durante o período de 27/08 a 20/12/2012.

Das condições para participação: Poderão participar deste certame empresas regularmente constituída que atuem no ramo do objeto deste Convite, que sejam convidadas ou manifestem interesse até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura.

Fica vedado o consórcio, bem como a participação de pessoas físicas e jurídicas relacionadas no art. 9º da lei 8.666/93.

Ordenador da despesa: ACE-Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche.

Regime Legal: Lei de Criação nº 604/96 Resolução nº 111/03 -CME.

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 470/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Ana Paula Pereira Braga de Lima, matrícula funcional 303.081, ocupante do cargo efetivo de Contador, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, marcada para o período de 03/09 a 02/10/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 471/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Marley Silva Borba, matrícula funcional nº 17.158-1, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, relativamente ao período de 2010 a 2011 a serem usufruídas no período de 10/09 a 09/10/2012, anteriormente marcada, para 02 a 31/01/2012, suspensas em razão de extrema necessidade de serviços pela Portaria nº 617/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 472 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Buritirana para U.S.F 405 Norte – 32.05.01.35 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Patrícia Moreira Bom Alves, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.000.797, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas

funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 473 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F Novo Horizonte para U.S.F Aurenny II – 32.05.01.20 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Matheus Rosa de Araújo, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.003.582, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR o mesmo para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 474 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Novo Horizonte – 32.05.01.32 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Sha'ane Bianca Andalécio Paniago, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 475/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de 14 (quatorze) dias de férias da servidora Juliana Ramos Bruno, matrícula funcional nº 334.421, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, marcada de 03/09 a 02/10/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir e usufruir os 16 (dezesesseis) dias restantes do referido benefício, em data a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 476 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Bela Vista para U.S.F 508 Norte a servidora federal Antuerpio Apolinário, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 477/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F 405 Norte para U.S.F. Bela Vista – 32.05.01.21 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904. (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Maria Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 255.411, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 478 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F 603 Norte para U.S.F 1206 Sul – 32.05.01.10 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Flávia Pereira Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 263.201, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 479/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Policlínica 303 Norte para U.S.F 1106 Sul – 32.05.01.08 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Kelly Fassina, matrícula funcional nº 413.007.267, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 480 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Setor Sul – 32.05.01.29 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Gislayne Santos Rota, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.008.878, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 481 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das

atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Centro de Controle de Zoonoses – 32.06.01.01 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.305.62.2904 (32.29.04.04) o(a) servidor(a) municipal Valdimário Bispo da Silva, ocupante do cargo Agente de Limpeza urbana, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 482 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Santa Fé – 32.05.01.28 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Rosilda Dias Araújo, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 483 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Diretoria de Atenção à Saúde para U.S.F 612 Sul – 32.05.01.03 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Gleyciene Circuncisão Nunes, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 174.771, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º – DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções como Chefe de Divisão da Unidade;

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 484 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Policlínica 303 Norte – 32.05.02.11 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Valdemar Pires de Oliveira, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 485 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F Setor Sul para U.S.F 1105 Sul – 32.05.01.07 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Gislayne Santos Rota, ocupante do cargo contratual de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 486 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Unidade de Pronto Atendimento Norte para Unidade de Pronto Atendimento Sul – 32.05.03.02 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Leandro Viana Matos, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.002.942, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 487 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Sargento Walter – 32.05.01.34 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Maria Madalena Ferreira de Araújo Bernardes, ocupante do cargo contratual de Assistente de Serviços em Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 488 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Santa Bárbara – 32.05.01.27 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Mayara Lannuci Pereira Maia, ocupante do cargo contratual de Médico com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 489 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F Santa Fé – 32.05.01.28 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Layse Danielle Silva, ocupante do cargo contratual de Assistente de Serviços em Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 490 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Policlínica 303 Norte na U.S.F 1206 Sul – 32.05.01.10 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Eliete Bastos Vidal Batista, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 491 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F 405 Norte para Unidade de Pronto Atendimento Sul – 32.05.03.02 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Aparecido Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 331.381, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 492 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Santa Bárbara para U.S.F 405 Norte – 32.05.01.35 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Jacqueline Rodrigues Rezende, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.007.266, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 493 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Diretoria de Atenção à Saúde para U.S.F 508 Norte – 32.05.01.01 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Sabine Silva Messias Furtado, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.005.526, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 494 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Gerência de Atenção Básica para U.S.F 508 Norte – 32.05.01.01 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.301.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Carla Alves de Oliveira, ocupante do cargo contratual de Assistente de Serviços Saúde, matrícula funcional nº 413.005.637, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º – DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções como Chefe de Divisão da Unidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 495 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F 508 Norte para Policlínica 303 Norte – 32.05.02.11 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Sibelle Paes da Costa e Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto ao Programa Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 496/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Gerência de Gestão Administrativa – 32.04.01.00 na Dotação Orçamentária nº 3200.10.122.0128.2904 (32.29.04.01) o(a) servidor(a) municipal William Alves Martins, ocupante do cargo contratual de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 497 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores lotados no Centro de Controle de Zoonoses

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 39, inciso X da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010;

Considerando o Decreto nº 201 de 17 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de insalubridade aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes de Limpeza Pública lotados no Centro de Controle de Zoonoses;

Considerando que os servidores adiante relacionados encontram-se desenvolvendo atividades insalubres elencadas no Anexo Único de referido decreto, conforme Memorando nº 482/2012/GEVIA/DIVIS/SEMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adicional de insalubridade no valor de 10 % (dez por cento) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, em conformidade com as atividades desenvolvidas e os períodos de concessão:

Nº	Matrícula	Nome Servidor	Atividade	Período de Concessão
1	413.008.486	RICARDO FERREIRA DA CONCEICAO	1	a partir de 10/07/2012
2	413.008.370	BRUNO ELIAS RODRIGUES	1	a partir de 12/06/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do corrente, formalizamos o desligamento do estagiário David Samuel Rodrigues de Lima, em cumprimento à cláusula Décima Primeira, inciso IV, do Termo de Compromisso de Estágio nº 25/2011 às folhas 21 a 23, do processo nº 2011019832.

Palmas, 23 de agosto de 2012.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2010**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

CREDENCIADO: COMUNIDADE DE SAÚDE

DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – HOSPITAL PADRE LUSO

OBJETO: Termo Aditivo ao Credenciamento n.º 12/2010, que tem por objeto a regulamentação da prestação dos serviços em exames de análises clínicas aos usuários do SUS pelo CREDENCIADO, visando, em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de R\$ 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e a prorrogação do prazo por mais 3 (três) meses, a contar do seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 19.747/2010 (Volumes I a II), nos termos da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
n.º 10/2012**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

CREDENCIADA: CDT – Centro Diagnóstico Tocantins Ltda.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços de tomografia computadorizada contraste e anestesia, mamografia unilateral com laudo e mamografia bilateral para rastreamento com laudo nos termos do Edital n.º 01/2012, aos usuários do SUS.

VIGÊNCIA: O Credenciamento entrará em vigor a partir da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na lei.

VALOR: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 905.400,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Processo n.º 2012016579, Credenciamento n.º 10/2012, Lei, nº 8.080, de 19/09/90, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações; Decretos Municipais nº 132/98 e nº 259/12; as Instruções Normativas/SEMUS nos 01/05, 02/05 e 03/05; Edital nº 01/2012.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 03.3200.10.302.0061.2299; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.410 e Funcional Programática 10.302.0061.2299; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 004000199.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
n.º 11/2012**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

CREDENCIADA: CDT – Centro Diagnóstico Tocantins Ltda.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços de ressonância magnética nos termos do Edital n.º 01/2012, aos usuários do SUS.

VIGÊNCIA: O Credenciamento entrará em vigor a partir da assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na lei.

VALOR: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Processo n.º 2012024498, Credenciamento n.º 11/2012, Lei, nº 8.080, de 19/09/90, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações; Decretos Municipais nº 132/98 e nº 259/12; as Instruções Normativas/SEMUS nos 01/05, 02/05 e 03/05; Edital nº 01/2012.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 03.3200.10.302.0061.2299; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.410 e Funcional Programática 10.302.0061.2299; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 004000199.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

PORTARIA Nº 78, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Revogar a portaria 77/2012 e Designar funcionário em substituição temporária do cargo de Gerente de Apoio a Atividade Comercial:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

ART. 1º Revogar a Portaria nº 77, de 12 de Setembro de 2012.

Art. 2º DESIGNAR a servidora pública municipal IVONETE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula Funcional 14.262-1 em substituição do Sr. Antonio da Silva Silveira, ocupante do cargo de Gerente de Apoio a Atividade Comercial, matrícula funcional nº 413002259 por motivos de licença para tratamento da própria saúde, a partir de 28 de junho de 2012, pelo período que se estender a licença médica do servidor acima descrito.

Art. 3º Esta portaria retroage a data do dia 28/06/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e doze (14/09/2012).

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO: 2012009542

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

DESPACHO Nº 089/2012, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no Processo nº 2012009542, do Parecer Jurídico nº 1168/2012, da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, com base no art.25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação adjudicando seu objeto a ALLAN KARDEC AFONSO BORGES, portador do CPF nº 112.789.511-72, para realização de shows artístico da Banda SKEMA 3, para atender ao Centro de Convivência da Maturidade, no valor

de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 5800, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.241.0081-2080, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36, VÍNCULO: 001000199.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 396/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA PONTE ALTA TURISMO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de ônibus, para atendimento dos CRAS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: Será desde a assinatura até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela lei 8.666/93, no interesse da Administração.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2012004356, e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: consignada no projeto/atividade: Classificação Funcional: 03.5800.08.244.0081-2076, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 1400, Vínculos: 508000199, Nota de Empenho: 9210.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 430/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA PONTE ALTA TURISMO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de ônibus, para atendimento dos Projovem Adolescente.
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.00,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: Será desde a assinatura até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela lei 8.666/93, no interesse da Administração.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2012002873, e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: consignada no projeto/atividade: Classificação Funcional: 03.5800.08.243.0081-2078, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 1400, Vínculos: 508000199, Nota de Empenho: 10532.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 439/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ALLAN KARDEC AFONSO BORGES
OBJETO: Apresentações artísticas da Banda SKEMA3, para atender às atividades desenvolvidas no Centro da Maturidade em seus eventos de confraternização, conforme estipulado no processo administrativo nº 2012009542.
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Processo nº 2012009542, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: UO: 5800, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.241.0081-2080, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36, VÍNCULO: 001000199, conforme NE 4784.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS TOCANTINS**

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova Projeto de Lei que cria a Lei Orgânica Municipal e Nutricional de Palmas – LOSAN/ Palmas com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dar outras providências...

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palmas Tocantins COMSEA PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei/Decreto nº. 1.377 de 16 de agosto de 2005.

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do COMSEA PALMAS, ocorrida no dia 05 de setembro de 2012 aprovada pelo pleno deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Lei que cria a Lei Orgânica Municipal e Nutricional de Palmas – LOSAN/Palmas com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dar outras providências, conforme texto em anexo.

Parágrafo Único – O Projeto de Lei que cria a Lei Orgânica Municipal e Nutricional de Palmas – LOSAN/Palmas com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dar outras providências será apreciado pelo Executivo Municipal e encaminhado a Câmara de Vereadores de Palmas.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, (Sedes) a Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional; a Gerência de Fomento à Produção e Estruturação Produtiva, e a Gerência de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção da Agricultura Familiar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2012.

Cecília Maria Santana Matos
Presidente do COMSEA PALMAS

Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2012
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 256/2008**

PROCESSO N.º: 2008018761
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS
LOCADOR: JOSÉ TRAJANO FEITOSA
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Termo Aditivo nº 05/2011-PGM e Processo n.º 2008018761
OBJETO: Por meio do presente Termo de Apostilamento e com base no Termo Aditivo nº 05/2011-PGM, fica o Contrato sujeito a reajuste de acordo com o IGPM, sendo assim, apostilado com o valor respectivo de R\$ 1.208,53 (um mil e duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), referente ao acréscimo do valor mensal da locação de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 7.708,53 (sete mil setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), a partir de Janeiro/2012. RECURSOS: Funcional Programática: 04.122.0128.2903, Natureza da Despesa: 33.90.36, Fonte: 001000199, Ficha: 20120059.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2012.

Banco do Povo

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003175**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: STEPHESON FERREIRA DE SOUSA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia

formal e informal do Município de Palmas.

VALOR : R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110

Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO

CONTRATADO: FABRICIO FRANCISCA SIRIANO

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.

VALOR : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110

Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
Nº 2012003183**

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, através do Diário Oficial do Município de Palmas, **informa** que está procedendo a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – 502 Sul, Avenida NS 02, Paço Municipal;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) somente arquivo em WORD ou OpenOffice, na extensão .doc;
- b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc., quando for o caso.

Telefone para contato: (63) 2111-2507.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS